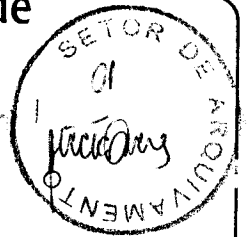




Prefeitura Municipal de João Monlevade

**LEI Nº 1498 /2001
DE 29 DE JANEIRO DE 2001**

01/02/2001



AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADE URGENTE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara Decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os servidores discriminados nesta Lei para atendimento de necessidade urgente de excepcional interesse público, para as diversas Unidades Administrativas e Órgãos de Administração Indireta.

I - SAÚDE

- 30 médicos
- 06 psicólogos
- 08 enfermeiros
- 03 terapeutas ocupacionais
- 01 artista plástico
- 20 auxiliares de enfermagem
- 07 técnicos em radiologia
- 20 auxiliares administrativos
- 10 auxiliares de serviços gerais

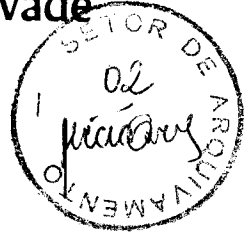
II- SECRETARIA DE OBRAS

- 01 arquiteto
- 01 engenheiro civil
- 03 eletricitas
- 03 bombeiros
- 02 técnicos de segurança do trabalho

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: <u>01/02/01</u>
As <u>12:00</u> hs.
Ass.: <u>marlene</u>



Prefeitura Municipal de João Monlevade



III- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 20 motoristas
- 03 operadores de máquinas
- 03 mecânicos
- 10 auxiliares administrativos
- 40 vigilantes

07 FEV 2001

IV- PROCURADORIA JURÍDICA

- 07 advogados

V- EDUCAÇÃO

- 02 professores de espanhol
- 20 auxiliares administrativos
- 08 professores especialistas
- 60 auxiliares de serviços gerais

VI- SECRETARIA DO TRABALHO SOCIAL

- 07 auxiliares administrativos
- 02 motoristas
- 03 assistentes sociais
- 03 auxiliares de puericultura
- 07 auxiliares de serviços gerais

VII- DAE

- 02 técnicos em edificações
- 02 bombeiros
- 02 técnicos em química
- 02 eletricitas
- 05 leituristas
- 01 técnico de segurança do trabalho
- 05 motoristas

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: <u>07/02/01</u>
As <u>17:00</u> hs.
Ass.: <u>Marlene</u>



Prefeitura Municipal de João Monlevade

04 agentes administrativos
02 pedreiros
20 auxiliares de serviços operacionais



VIII- FUNDAÇÃO CRÊ-SER

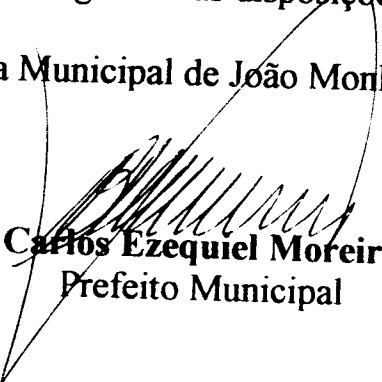
02 oficiais administrativos
03 artesãos
04 técnicos agrícolas
05 auxiliares de enfermagem
02 secretárias
02 motoristas
15 auxiliares administrativos
15 auxiliares de serviços gerais

Art. 2º - A contratação autorizada nesta Lei, terá o prazo máximo de 12 meses de duração, contados de 1º de janeiro do ano em curso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 29 de janeiro de 2001.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 29 de janeiro de 2001.


Helenita Pinto Melo Lopes
Assessora de Governo

CÂMERA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 01/02/01
As 17:00 hs.
Ass.: 